



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 251 /2016

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 009/2013, de 17 de Janeiro de 2013, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sr. Sérgio Augusto Lobo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.462.056-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Bairro centro, em Porto Alegre-RS, CEP 90.020-060, Inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, inscrito no CPF/MF sob o nº. 632.005.380-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº. 089/2016, Pregão Presencial nº 050/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para segurar veículo automotor da Secretaria de Obras e Transportes e que compõe a frota desta Prefeitura**, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DO VÉHICULO	ESPECIFICAÇÃO DO SEGURO	PREÇO UNITÁRIO
01	01	Um veículo marca VOLKSWAGEN Tipo: CAMINHÃO PESADO Modelo: NACIONAL EURO 5, 26.280 6X4 Constellation Ano/Fab./Mod.: 2013/2014 Uso: Secretaria de Obras e Transportes	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% FIPE RCFV-DMT: 100.000,00 RCFV-DCT: 100.000,00 APP com DMH (por ocupante): 10.000,00 Invalidez Permanente (por ocupante): 10.000,00 Franquia: REDUZIDA Placa: OXB- 4435 Classe de bônus: 03	R\$ 2.920,00

Total R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais)

1.2 Os serviços de seguro compreenderão:

- a) Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Cobertura em todo território nacional;
- c) Validade da apólice de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- d) Cobertura do seguro em caso morte e/ou invalidez.

1.3 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) Raios e suas consequências;
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Granizo;
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA AVARIA

6.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, portanto, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

6.2 Após procedimento de recuperação pelo Contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

6.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

6.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme Item 6 do Edital será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posteriormente suscitada pela contratada, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto do seguro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRANQUIA

7.1 A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observado o seguinte:

7.1.1 O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta e na apólice.

7.1.2 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

7.1.3 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

CLÁUSULA OITAVA - DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

8.1 Ocorrendo sinistro, a Contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da Contratada, o Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Contratada arcar com o ônus da execução integralmente.

8.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Contratante.

8.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de Indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Contratante. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

8.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

8.6.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da Contratada.

8.6.2 Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.6.3 Será caracterizada a Indenização Integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado. Em caso de Indenização Integral a Contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

14.4 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

14.5 Emitir Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO, para a função fica designado o Sr. Paulo Pereira Santos.

15.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na prestação dos mesmos, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

15.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.

15.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

16.2 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

16.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A **Contratada** que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e no prazo estabelecido, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, não manter a proposta (recusa injustificada), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou a **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, 04 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sr. Sergio Augusto Lôbo – CPF/MF nº. 547.462.056-04
Secretário Municipal de Obras e Transporte

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

Sr. Marcelo Wais - CPF/MF nº. 632.005.380-15

Testemunha:

Marcelo Wais
Nome:
CPF: 133.006.746.34

Testemunha:

Edson
Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza
CPF: RG nº 1044731451
CPF nº 616.420.100-49

Visto:

Maria Helena
Dra. Maria Helena Menézes Ciotto Martins
OAB/MG 93.694
Secretaria Jurídica Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - MG
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
01	00999181793		2016
NOME MUNICÍPIO DE ITAPECERICA			

CPF / CNPJ
18.308.742/0001-44

PLACA
DXB-4435

PLACA ANT / UF
953658262ERA418067

SPECIE TIPO
CAR/CAMINHAD/BASCULANTE

COMBUSTIVEL
DIESEL

MARCA / MODELO
VW/26. 280 CRM 6X4

ANO FAB. ANO MOD.
2013 2014

CAP / PGT / CIL
15. 46T/275CV/

CATEGORIA
OFICIAL

COR PREDOMINANTE
BRANCA

I COTA UNICA
P VEICULO IMUNE DE IPVA

VEN. COTA UNICA
1^a *****

VEN. / COTAS
FAXA / RUA
PARCELAMENTO / COTAS
2^a
3^a

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)
105, B1

IOF (R\$)
SEGURU PAGO

PRÉMIO TOTAL (R\$)
11/3/16

OBSERVAÇÕES

LOCAL
ITAPECERICA MG

DATA
14/3/16

Rafaela Giannotti
Diretora do DETRAN/MG

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VERSO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO • SEGURO DPVAT

MG Nº 012486155041 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	18.308.742/0001-44	DXB-4435
RENAVAM	MARCA / MODELO	
00999181793	VW/26. 280 CRM 6X4	
ANO FAB.	DATA FAB.	Nº CHASSI
2013	19	953658262ERA418067
PRÉMIO TARIFÁRIO		
FNB (R\$)	DETRAN (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)
47,61	5,29	52,91
IOF (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL PAGTO (R\$)
4,15	0,00	109,96
PAGAMENTO		
<input checked="" type="checkbox"/> COTA UNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	
DATA DE QUITAÇÃO		
11/03/2016		

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

04188 DXB-4435 6.290



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Contrato Administrativo nº. 251/2016. Processo Licitatório nº. 089/2016 - Pregão Presencial nº. 050/2016.

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.

Contratante: Municipio de Itapecerica/Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Objeto: Contratação de empresa para segurar veiculo automotor da Secretaria de Obras e Transportes e que compõe a frota desta Prefeitura.

Valor Global: 2.920,00.

Dotações Orçamentárias: Ficha 335: 02.07.01.04.122.0001.2001-3.3.90.39.00.

Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 04-08-2016.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins que, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 o presente extrato de contrato foi publicado na data de 04/08/16 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, órgão oficial de imprensa do Município, criado por meio do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal nº. 02/2003, em seu Capítulo II, Seção I.

Liliaine Inês Lopes Santos
Diretoria de Contratos